



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EQUIDADE**



EDITAL Nº 49/2024/PROGRAD

Retificação Nº 02, de 12 de dezembro de 2024

SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EQUIDADE (PARFOR EQUIDADE)

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe (UFS), em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da instituição, torna público o regulamento para o processo seletivo de ingresso no Curso de Licenciatura de Educação Especial Inclusiva integrante do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PROGRAMA PARFOR EQUIDADE

1.1 O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), sob a gestão da CAPES. Este Edital (Nº 23/2023) foi desenvolvido em parceria com a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (SECADI/MEC), visando à implementação da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

1.2 Este programa segue as seguintes normativas:

- a) Lei 13.105 de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, com a inserção do Art. 60-A, que estabelece a educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino;
- c) Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001 – institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- d) Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais;
- e) Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, a qual dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- f) Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

- g) Lei nº 12.990 de 20 de agosto de 2014, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- h) Lei nº 13.146/2015 – institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- i) Lei nº 8.916 de 4 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas
- j) Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;
- l) Resolução nº 04/2022/CONEPE – aprova o Projeto Pedagógico Institucional da Universidade Federal de Sergipe;
- m) Resolução Nº 1/2023 CNE/CP que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior;
- n) Resolução nº 04 de 29 de maio de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura);
- o) Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2025 da Universidade Federal de Sergipe, cumprindo o que estabelece a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

2. OBJETIVOS DO PARFOR EQUIDADE

- 2.1 Proporcionar acesso ao ensino superior para professores indígenas, quilombolas, do campo, e aqueles que atuam na educação de surdos ou na educação especial inclusiva, em redes públicas de educação básica ou redes comunitárias de formação por alternância;
- 2.2 Formar docentes e pedagogos aptos para atuar na educação escolar indígena, quilombola, do campo, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, conforme as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;
- 2.3 Promover a implementação de projetos pedagógicos voltados para a formação de professores, considerando as especificidades do público-alvo deste Edital, com abordagens diferenciadas na organização dos conteúdos, tempos e espaços;
- 2.4 Estimular a integração entre a educação superior e a educação básica, com foco nas comunidades e escolas como espaços de formação e pesquisa.

3. DO CURSO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

3.1 O curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva tem como objetivo formar professores(as) qualificados(as) e comprometidos(as) com princípios éticos e democráticos, capazes de responder às necessidades específicas de alunos com deficiência e promover a inclusão efetiva no ambiente educacional formal e/ou informal e destina-se ao seguinte público-alvo:

- a) Professor(a) da Educação Básica com Ensino Superior, da Rede Pública ou Privada, sem fins lucrativos;
- b) Professor(a) da Educação Básica com Ensino Médio, da Rede Pública ou Privada, sem fins lucrativos;
- c) Professores(as), Educação Básica com Ensino Médio que atuam na Educação Especial Inclusiva no Atendimento Educacional Especializado - AEE, nas Organizações Governamentais-OGs e/ou Organizações não Governamentais (ONG's),
- d) Profissionais com Ensino Médio que atuam como: Apoio Escolar, Acompanhante Especializado, Cuidadores e Monitores para Pessoas com Deficiência;
- e) Pessoas que concluíram o Ensino Médio até a data da matrícula.

3.2 O curso Licenciatura em Educação Especial Inclusiva terá uma carga horária total de 3210 horas, distribuídas 9 módulos.

3.3 O curso será ofertado com base na Pedagogia da Alternância, conforme Resolução Nº 1/2023 CNE/CP que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior. O percurso formativo será presencial e organizado em dois tempos pautados por atividades diferenciadas, a saber:

- a) Tempo-Universidade (TU) a ser desenvolvido na Universidade Federal de Sergipe (UFS) em dois campi: Campus Professor José Aloísio de Campos, localizado em São Cristóvão e Campus Prof. Alberto Carvalho, localizado em Itabaiana.
- b) Tempo-Comunidade (TC) a ser desenvolvido nos espaços de atuação dos(as) cursistas, assim como em outros espaços definidos no planejamento coletivo e participativo

3.4 Para mais informações sobre o Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, entre em contato pelo endereço eletrônico: (eduinclusiva@academico.ufs.br).

4 DAS VAGAS:

4.1 Serão ofertadas um total de 70 vagas distribuídas em dois polos que funcionarão nos Campi da Universidade Federal de Sergipe, sendo 35 para cada campus: Professor José Aloísio de Campos (São Cristóvão) e Prof. Alberto Carvalho (Itabaiana). As vagas serão destinadas de acordo com as prioridades a seguir:

- a) Professor(a) da Educação Básica com Ensino Superior, da Rede Pública ou Privada, sem fins lucrativos;

- b) Professor(a) da Educação Básica com Ensino Médio, da Rede Pública ou Privada, sem fins lucrativos;
- c) Professores(as), Educação Básica com Ensino Médio que atuam na Educação Especial Inclusiva no Atendimento Educacional Especializado - AEE, nas Organizações Governamentais-OGs e/ou Organizações não Governamentais -ONG's;
- d) Profissionais com Ensino Médio que atuam como: Apoio Escolar, Acompanhante Especializado, Cuidadores e Monitores para Pessoas com Deficiência;
- e) Pessoas que concluíram o Ensino Médio até a data da matrícula.

4.2 Do total de vagas ofertadas, 30% , ou seja, 21 vagas, serão destinadas às pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas em conformidade com o anexo IV. Haverá a disponibilização de duas vagas de para Pessoas com Deficiência, conforme anexo III.

4.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas descritas no item 4.2 os candidatos que se enquadrem nas categorias estabelecidas pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as abrangidas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observando-se as disposições da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.4. A classificação ocorrerá mediante análise do Barema disponível no anexo II deste edital

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As pessoas interessadas em participar da seleção deverão enviar a documentação necessária, no período de 02 a **15 de dezembro de 2024** por e-mail, em conformidade com o item 5.7 deste edital.

5.2 Para os(as) candidatos(as) que realizarem a inscrição dentro das normas e prazos estabelecidos neste Edital, será garantida apenas a expectativa de matrícula, estando a confirmação sujeita à análise e aprovação.

5.3 Os(As) candidatos(as) que ingressarem por meio deste Edital terão a condição estatutária para a Universidade Federal de Sergipe (UFS), em acordo com o art. 74 do Estatuto da instituição.

5.4 Será aceita apenas uma única inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.5. A inscrição ocorrerá, por meio do envio da documentação exigida no item 5.7 deste edital, em PDF (arquivo único) para o e-mail eduinclusiva@academico.ufs.br.

5.6 O(A) candidato(a) só poderá se inscrever em um dos polos ofertantes do curso – Campus Professor José Aloísio de Campos (São Cristóvão) e Campus Professor Alberto Carvalho (Itabaiana).

5.7 No Formulário de Inscrições, o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, em arquivo no formato PDF único, todos os documentos requeridos abaixo:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada conforme Anexo I;

- b) Documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação);
- c) C.P.F (obrigatório caso não conste em outro documento oficial com foto);
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e seu respectivo histórico (Caso não possua histórico no momento de inscrição, o histórico escolar do Ensino Médio poderá ser entregue no momento matrícula);
- e) Declaração para concorrer à vaga de Pessoas com Deficiência e/ou com Necessidade Educacional Específica e comprovação de Pessoa com Deficiência, na forma de laudo médico emitido por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (para aqueles que fizerem a opção de inscrição como PcD) (Anexo III)
- f) Ficha preenchida de autodeclaração para as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros(as), pretos(as), pardos(as) ou indígenas (Anexo IV);
- g) No caso de Professor(a) com ou sem ensino superior, apresentar Declaração comprobatória do tempo de regência na Educação Básica, pública ou privada sem fins lucrativos;
- h) No caso de Profissional de Apoio Escolar, Acompanhante Especializado, Cuidadores e Monitores de pessoas com Deficiência apresentar Declaração Comprobatória do tempo de serviço de sua atuação profissional na área.

5.8 Os (as) candidatos (as) deverão submeter a documentação exigida para inscrição, conforme descrito nos itens 5.6 e 5.7, digitalizada em formato PDF único, sem rasuras e legível.

5.9 Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.

5.10 No caso de candidato(a) estrangeiro(a), deve apresentar número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado (ver regras gerais para esta condição).

5.11 Não serão aceitos documentos diferentes dos especificados do subitem 5.6, nas letras de *a - i*, como "boletim", "currículo pleno", "histórico escolar para simples conferência sem valor legal", histórico incompleto ou de curso de ensino médio não concluído.

5.12 Arquivos corrompidos, ilegíveis e/ou em formato diferente de .PDF não serão considerados.

5.13 É responsabilidade da pessoa candidata verificar se sua inscrição foi submetida com sucesso. A Universidade Federal de Sergipe não se responsabiliza por problemas ocorridos durante o processo de inscrição, incluindo falhas ou indisponibilidade de acesso à internet.

5.14 Caso seja comprovada inveracidade nas informações ou fraude nos documentos apresentados, em qualquer momento, mesmo após a matrícula, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo PARFOR EQUIDADE 2024, perdendo o direito à vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

5.15 O (a) candidato (a) que não anexar a documentação comprobatória necessária exigida no ato da inscrição será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção para o Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva da UFS, será realizada por meio de análise documental, de caráter eliminatório e classificatório. Os documentos enviados pelos(as) candidatos(as) serão analisados por uma Banca de Avaliadores definida pela PROGRAD, Coordenação Institucional do PARFOR e a Coordenação do curso. A pontuação será atribuída de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

6.2 A seleção para o Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva será conforme as seguintes prioridades:

a) Professor(a) da Educação Básica, com Ensino Superior, da Rede Pública ou Privada, sem fins lucrativos;

b) Professor(a) da Educação Básica, com Ensino Médio, da Rede Pública ou Privada, sem fins lucrativos;

c) Professores(as), Educação Básica, com Ensino Médio, que atuam na Educação Especial Inclusiva no Atendimento Educacional Especializado - AEE, nas Organizações Governamentais (OGs) e/ou Organizações não-Governamentais (ONGs);

d) Profissionais com Ensino Médio que atuam como: Apoio Escolar, Acompanhante Especializado, Cuidadores e Monitores para Pessoas com Deficiência;

e) Ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

6.3 A admissão no Curso ofertado ocorrerá mediante processo eliminatório e classificatório em uma única etapa, com o aproveitamento até o limite máximo das vagas, conforme especificado neste Edital;

6.4 O processo de classificação observará os critérios do barema em Anexo II;

6.5 Na ampla concorrência, ocorrendo empate, a classificação será definida em favor do(a) candidato(a) que tiver maior idade (etriedade) e, persistindo o empate, o maior tempo de serviço como professor(a) da Educação Básica da Rede Pública;

6.6 Os candidatos(as) aprovados(as) dentro das vagas serão convocados a realizarem suas matrículas através de publicação oficial na página da UFS em data prevista no cronograma deste Edital;

6.7 Terminado o prazo da matrícula, havendo alguma vaga não preenchida, esta será ocupada se respeitando a ordem da classificação;

6.8 A veracidade e a validação das informações contidas nos documentos serão de inteira responsabilidade dos(as) participantes;

6.9 A ausência de qualquer documento obrigatório solicitado, resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a);

6.10 Será eliminado deste processo seletivo, o(a) candidato(a) que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

a) Obter nota 0 (zero) na Análise documental;

b) Apresentar informação e/ou documentação falsa ou irregular, omitir informação pertinente em relação a sua situação educacional, profissional ou ao seu pertencimento a algum dos grupos destacados neste Edital, mesmo que a fraude seja constatada após a matrícula na instituição.

6.12 A lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrícula será apresentada em ordem decrescente da pontuação obtida.

6.13 Será divulgada, adicionalmente, uma “Lista de Espera” com os nomes dos(as) candidatos(as) excedentes. No caso da procura ser maior do que o número de vagas disponíveis, tais candidatos(as) excedentes poderão ser convocados(as) para matrícula, no caso de haver vagas remanescentes.

6.14 A UFS poderá, caso haja desistências para preenchimento das vagas, mesmo após a segunda chamada, convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da Lista de Espera até a data de **24 de fevereiro de 2025**.

7. CRONOGRAMA

7.1 Cronograma de execução do Edital:

Etapa	Data
Publicação do edital	29 de novembro de 2024
Inscrições de pessoas candidatas	02 de dezembro até às 23 h59min do dia 15 de dezembro de 2024
Análise dos documentos	16 a 17 de dezembro de 2024
Resultado Preliminar	17 dezembro de 2024, após às 17h
Recurso ao resultado preliminar	Até às 23h59min do dia 18 de dezembro de 2024
Resultado do Recurso (se houver)	19 de dezembro de 2024 até às 23h59
Resultado final	20 de dezembro de 2024
Banca de Heteroidentificação	27 de janeiro de 2025, sala 103, 1 andar da Didática VII
Período de matrícula	Janeiro de 2025
Início das aulas	Até março

8. DA CONCESSÃO DE BOLSA PARFOR EQUIDADE

8.1 Os(As) candidatos(as) que forem classificados(as) e matriculados(as) conforme estipulado neste Edital e se enquadrarem no perfil estabelecido pelo item 10.5 do Edital Capes nº 23/2023, terão direito a receber uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante todo o período de duração do curso: estudante indígena, pardo, preto, quilombola e das populações do campo, assim como pessoa surda ou pertencente ao público-alvo da educação especial.

8.2 As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito mensal em conta bancária de titularidade do bolsista.

8.3 É proibido, salvo em casos previstos por normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES, o acúmulo de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras bolsas pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com base na Lei nº 11.273/2006, ou por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação nos procedimentos estabelecidos neste Edital implica no seu conhecimento e concordância expressa com as regras aqui dispostas.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como verificar os documentos exigidos para requerer a matrícula e os respectivos canais de atendimento da UFS.

9.3 A UFS não se responsabilizará pelo envio de mensagens eletrônicas ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com o(a) candidato(a), incluindo problemas técnicos relacionados ao e-mail cadastrado, como limite de caixa de correio, filtros *anti-spam* e outros. É de responsabilidade exclusiva das do(a) candidato(a) acompanhar todas as fases do processo seletivo pelo site da Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV).

9.4 Não serão fornecidas informações sobre o Resultado Final desta seleção por telefone, e-mail, correio postal ou quaisquer outros meios que não estejam previstos neste Edital.

9.5 Em hipótese alguma serão realizadas análises documentais fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma ou em plataformas diferentes do formulário eletrônico indicado para recebimento da documentação solicitada para inscrição, conforme item 5.

9.6 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Instituída pela Portaria 79/2024/PROGRAD.

9.7 Para todos os efeitos, as referências de horários estabelecidas neste Edital em seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF.

Comissão Avaliadora

Prof^ª. Msc. Margarida Maria Teles – Presidente

Prof^ª. Dr^ª. Mônica Andrade Modesto – Examinadora

Prof^ª. Dr^ª. Tereza Simone Santos de Carvalho – Examinadora

Prof^ª. Dr^ª. Isa Regina Santos dos Anjos – Membro Suplente

Prof^ª. Dr^ª. Denize da Silva Souza – Membro Suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EQUIDADE



EDITAL Nº 49/2024/PROGRAD

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARFOR EQUIDADE - LICENCIATURA EM ESPECIAL INCLUSIVA

NOME DO CANDIDATO (A): _____
DATA DE NASCIMENTO: ___ / ___ / ____
RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____
ENDEREÇO Rua: _____ n°: Complemento: _____ Bairro/(como colocar sítio/povoado/distrito): _____ Cidade: _____ CEP: _____ UF (Estado): _____
TELEFONES Telefone Móvel: () _____ Telefone Fixo (Se houver): () _____ E-mail: _____
Declaração de Pessoa com Deficiência () SIM. Informar a deficiência _____
Escola ou Entidade onde atua: _____
Marque apenas uma opção: Curso Licenciatura em Educação Especial Inclusiva Campus I – São Cristóvão () Campus II – Itabaiana ()

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no Edital Nº 49/2024, Parfor Equidade da Universidade Federal de Sergipe - UFS. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE.

Cidade-Estado, ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



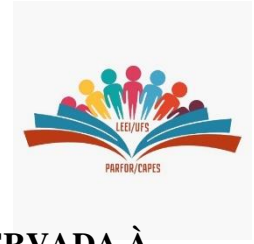
EDITAL Nº 49/2024/PROGRAD

Anexo II – BAREMA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
1	Professor(a) da Educação Básica, com Ensino Superior, da Rede Pública ou Privada, sem fins lucrativos	Análise documental conforme o subitem 4.6, e Declaração Comprobatória do tempo de atuação na Educação Básica na Rede Pública ou Privada com graduação	1,0 ponto por ano (máximo de 10,0 pontos)	
2	Professor(a) da Educação Básica, com Ensino Médio, da Rede Pública ou Privada, sem fins lucrativos	Análise documental conforme o subitem 4.6, e Declaração Comprobatória do tempo de atuação na Educação Básica na Rede Pública ou Privada com Ensino Médio	1,0 ponto por ano (máximo de 10,0 pontos)	
3	Professores(as), Educação Básica, com Ensino Médio, que atuam na Educação Especial Inclusiva no Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas Organizações Governamentais (OG's) e/ou Organizações não Governamentais (ONG's)	Análise documental conforme o subitem 4.6, e Declaração Comprobatória do tempo de atuação na Instituição, com Ensino Médio	1,0 ponto por ano (máximo de 10,0 pontos)	
4	Profissionais com Ensino Médio que atuam como: Apoio Escolar, Acompanhante Especializado, Cuidadores e Monitores para Pessoas com Deficiência	Análise documental conforme o subitem 4.6 e Declaração Comprobatória do tempo de atuação na Instituição, com Ensino Médio	1,0 ponto por ano (máximo de 10,0 pontos)	
5	Ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula	Análise documental conforme o subitem 4.6 e Certificado de conclusão do Ensino Médio	2,0 pontos	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EQUIDADE



EDITAL Nº 49/2024/PROGRAD

Anexo III – DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para INSCRIÇÕES AO CURSO PARFOR EQUIDADE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA pelo Edital nº 49/2024/PROGRAD/UFS.

Eu, **NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)**, CPF Nº _____, RG Nº _____ SSP-__, declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no documento comprobatório, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, no Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, Lei nº 8.916 de 4 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas e Lei nº 3.660, 17 de março de 2023 e Lei nº 14.626 de 19 de julho de 2023, serei excluído do processo seletivo e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Cidade-Estado, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

OBSERVAÇÃO:

O documento comprobatório deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá estar de acordo com as instruções que constam no item 5.6 (d). Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EQUIDADE

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA

O Laudo ou relatório médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter:

1. Candidatos com Deficiência Física: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA Nome do Candidato: CPF: RG: E-mail: Telefone: APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
4. Candidatos com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.
5. Candidatos com Deficiência Mental ou Psicossocial: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização

e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

6. Candidatos com Deficiência Múltipla: - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EQUIDADE



EDITAL Nº 49/2024/PROGRAD

Anexo IV – DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA NEGRA, PRETA, PARDA OU INDÍGENA (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para INSCRIÇÕES AO CURSO PARFOR EQUIDADE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA pelo Edital nº 49/2024/PROGRAD/UFS.

Eu, **NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)**, CPF Nº _____, RG Nº _____ SSP-___, declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa negra, preta, parda ou indígena, conforme dispositivos da Lei nº 12.990 de 20 de agosto de 2014, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e da Lei nº 3.660, 17 de março de 2023, serei excluído do processo seletivo e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Cidade-Estado, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

OBSERVAÇÃO:

O documento comprobatório deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá estar de acordo com as instruções que constam no item 5.6 (f). Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.